

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE Uberlândia (MG), em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Municipal nº 12.048 de 18 de dezembro de 2014 e suas alterações, bem como as demais leis vigentes, estabelece as normas para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos públicos efetivos e à formação de cadastro de reservas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundep até a homologação.
- 1.2. O Concurso de que trata este edital visa ao provimento de cargos do Quadro de Servidores do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE Uberlândia (MG), conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Quadro II do item 2.1** deste edital.
- 1.3. O Concurso de que trata este edital será composto pelas etapas a seguir:

**Quadro I – Distribuição das etapas por cargos e critérios**

Etapa	Cargo	Critério
Prova Objetiva	Todos os cargos	Eliminatório e Classificatório
Prova de Redação	Todos os Cargos de Nível Superior	Eliminatório e Classificatório
Prova Prática	Cargos de Nível Fundamental Incompleto e para os seguintes cargos do Fundamental Completo: Agente de Saneamento em Obras, Eletricista Industrial, Mecânico de Autos, Mecânico Industrial, Op. De Máquinas Automotivas e Soldador Industrial	Eliminatório e Classificatório
Teste de Aptidão Física	Cargos de Nível Médio: Agente Comercial	Eliminatório

- 1.4. Integram o presente edital:
  - Anexo I** – Quadro de vagas, distribuição das vagas e etapas do Concurso;
  - Anexo II** - Jornada de Trabalho, Vencimentos, Atribuições Sumárias e das Habilitações e Requisitos;
  - Anexo III** – Área de Conhecimento, Número de Questões;
  - Anexo IV** – Conteúdos programáticos e referências bibliográficas;
  - Anexo V** – Quadro de quantitativo limite para avaliação;
  - Anexo VI** – Regulamento da prova prática;
  - Anexo VII** – Regulamento do teste de aptidão física;
  - Anexo VIII** – Cronograma Estimado.
- 1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.
- 1.6. Este Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE Uberlândia (MG)
- 1.7. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília (DF).
- 1.8. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste edital, nos seguintes locais:
  - a) Fundep Concursos, situada à Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte (MG) — acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram, Portão 2 —, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto aos sábados, domingos e feriados);
  - b) DMAE Uberlândia situada na Av. Rondon Pacheco, 6.400 – Tibery, Uberlândia (MG), no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto aos sábados, domingos e feriados).
- 1.9. O DMAE Uberlândia a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, recursos e *download* de documentos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

- 1.10.** O edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

## 2. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PARA O CARGO E VAGAS

- 2.1.** Os cargos, a habilitação / pré-requisito e as vagas ofertadas são os estabelecidos a seguir:

### Quadro II – Distribuição dos cargos, requisitos, vagas, jornada e remuneração.

Cargo	Requisitos	Vagas				Jornada	Remuneração Inicial
		GER	AC	PCD	PP		
<b>Cargo de Nível Fundamental Incompleto</b>							
Cargo	Requisitos	GER	AC	PCD	PP	Jornada	Remuneração Inicial
Auxiliar Técnico Operacional	Ensino Fundamental Incompleto (5º ano do Ensino Fundamental)	10	07	01	02	40h Semanas com Disponibilidade para Turno 12X36	R\$ 2.235,35
<b>Cargo de Nível Fundamental Completo</b>							
Cargo	Requisitos	GER	AC	PCD	PP	Jornada	Remuneração Inicial
Agente de Saneamento em Obras	Ensino Fundamental Completo	10	07	01	02	40h/s	R\$ 3.050,33
Eletricista Industrial	Ensino Fundamental Completo	01	01	-	-	40h/s	R\$ 3.050,33
Hidrometrista	Ensino Fundamental Completo	01	01	-	-	40h/s	R\$ 3.050,33
Mecânico de Autos	Ensino Fundamental Completo + CNH "B"	01	01	-	-	40h/s	R\$ 3.050,33
Mecânico Industrial	Ensino Fundamental Completo	01	01	-	-	40h/s	R\$ 3.050,33
Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou Superior	01	01	-	-	40h/s	R\$ 3.050,33
Operador de Bombas	Ensino Fundamental Completo	01	01	-	-	Turno 12X36h/s (diurno e ou noturno) com Disponibilidade para 40h/s (8h diárias)	R\$ 3.050,33
Operador de Máquinas Automotivas	Ensino Fundamental Completo + CNH "C"	01	01	-	-	40h/s	R\$ 3.050,33
Soldador Industrial	Ensino Fundamental Completo	01	01	-	-	40h/s	R\$ 3.050,33
<b>Cargo de Nível Médio</b>							
Cargo	Requisitos	GER	AC	PCD	PP	Jornada	Remuneração Inicial
Agente Comercial	Ensino Médio Completo + CNH "A"	05	03	01	01	40h/s	R\$ 3.968,08
Oficial Administrativo	Ensino Médio Completo	10	07	01	02	40h/s	R\$ 3.968,08
<b>Cargo de Nível Médio Técnico</b>							
Cargo	Requisitos	GER	AC	PCD	PP	Jornada	Remuneração Inicial
Desenhista	Ensino Médio Completo + Curso Técnico a nível de ensino médio de Desenho ou Edificações e Curso de Autocad	01	01	-	-	40h/s	R\$ 3.968,08
Fiscal de Obras do Saneamento	Ensino Médio Completo + Curso Técnico a nível de ensino médio em Edificações. Registro ativo no CREA. CNH "AB"	01	01	-	-	40h/s	R\$ 3.968,08
Técnico de Operações de ETAS e ETES	Ensino Médio Completo + Curso Técnico a nível de ensino médio em Química ou Química Industrial, ou Laboratório de Análises Clínicas, ou Saneamento ou Alimentos. Registro ativo no Conselho Regional de Química	01	01	-	-	Turno 12X36h/s (diurno e ou noturno) com Disponibilidade para 40h/s (8h diárias)	R\$ 3.968,08
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo + Curso Técnico a nível de ensino médio na área de Informática com carga horária mínima de 150 horas	01	01	-	-	40h/s	R\$ 3.968,08

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)**

Cargo	Requisitos	Vagas				Jornada	Remuneração Inicial
		GER	AC	PCD	PP		
Técnico em Meio Ambiente	Ensino Médio Completo + Curso Técnico a nível de ensino médio em Meio Ambiente. Registro ativo no Ministério do Trabalho. CNH “B”	01	01	-	-	40h/s	R\$ 3.968,08
<b>Cargos de Nível Superior</b>							
Cargo	Requisitos	GER	AC	PCD	PP	Jornada	Remuneração Inicial
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social. Registro Profissional ativo	01	01	-	-	40h/s	R\$ 7.214,36 + R\$ 2.664,72 (Adicional de Atividade)
Biólogo	Ensino Superior em Biologia. Registro Profissional ativo e CNH “B”	01	01	-	-	40h/s	R\$ 7.214,36 + R\$ 2.664,72 (Adicional de Atividade)
Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis. Registro Profissional ativo	01	01	-	-	40h/s	R\$ 7.214,36 + R\$ 2.664,72 (Adicional de Atividade)
Economista	Ensino Superior em Economia e Registro profissional ativo	01	01	-	-	40h/s	R\$ 7.214,36 + R\$ 2.664,72 (Adicional de Atividade)
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior em Engenharia Ambiental. Registro Profissional ativo. CNH “B”	01	01	-	-	40h/s	R\$ 7.214,36 + R\$ 2.664,72 (Adicional de Atividade)
Engenheiro Civil	Ensino Superior em Engenharia Civil. Registro Profissional ativo. CNH “B”	01	01	-	-	40h/s	R\$ 7.214,36 + R\$ 2.664,72 (Adicional de Atividade)
Engenheiro Eletricista	Ensino Superior em Engenharia Elétrica. Registro Profissional ativo. CNH “B”	01	01	-	-	40h/s	R\$ 7.214,36 + R\$ 2.664,72 (Adicional de Atividade)
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Ensino Superior em Engenharia ou Arquitetura e Especialização em Segurança do Trabalho. Registro Profissional ativo. CNH “B”	01	01	-	-	40h/s	R\$ 7.214,36 + R\$ 2.664,72 (Adicional de Atividade)
Engenheiro Químico	Ensino Superior de bacharelado em Engenharia Química, Registro Profissional ativo. CNH “B”	01	01	-	-	40h/s	R\$ 7.214,36 + R\$ 2.664,72 (Adicional de Atividade)
Psicólogo	Ensino Superior de bacharelado em Psicologia e Registro profissional ativo. CNH “B”	01	01	-	-	40h/s	R\$ 7.214,36 + R\$ 2.664,72 (Adicional de Atividade)
Químico	Ensino Superior de bacharelado em Química. Registro Profissional ativo. CNH “B”	01	01	-	-	40h/s	R\$ 7.214,36 + R\$ 2.664,72 (Adicional de Atividade)
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>		<b>59</b>	<b>48</b>	<b>04</b>	<b>07</b>	<b>-</b>	
Siglas: GER = Geral; AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência; PP = Pessoas que se autodeclararam Pretas ou Pardas; h/s = horas semanais.							

**2.2.** Os candidatos nomeados estarão submetidos às normas, condutas, direitos e deveres estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Uberlândia, Lei Complementar Municipal nº 03, de 11 de janeiro de 1991, Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, e Plano de Carreira instituído pelas Lei Municipal nº 12048 de 18 de dezembro de 2014 e suas alterações e nas demais legislações municipais vigentes.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

- 2.3.** Os candidatos nomeados serão subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social – IPREMU – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberlândia.
- 2.4.** Para os cargos de Técnico de Operação de ETAs e ETES, Operador de Bombas e Auxiliar Técnico Operacional, a jornada de trabalho poderá ser cumprida em escala de 12x 36 horas (diurno e/ou noturno) ou jornada diária de 8 horas de acordo com a exigência do trabalho, em caráter permanente ou temporário.
- 2.4.1.** Nos termos do parágrafo segundo do artigo 25 da Lei Municipal nº 12.048/2014 os servidores poderão, por determinação superior, cumprir horários em turnos ininterruptos de revezamento, devendo cumprir escala de serviço por revezamento de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.
- 2.5.** O exercício da função poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério do DMAE.
- 2.6.** As atribuições sumárias dos cargos constam do **Anexo II** deste edital.
- 2.7.** O servidor poderá ser lotado na sede e nas localidades do Município, ficando responsável pela sua locomoção.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

---

- 3.1.** O candidato aprovado e nomeado neste Concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
- ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição da República;
  - gozar dos direitos políticos;
  - estar quite com as obrigações eleitorais;
  - estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
  - ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data de posse;
  - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
  - não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Essa situação será considerada nos casos em que já se tenha a decisão final de um eventual processo. Nos casos de processos em tramitação, o candidato poderá assumir a vaga normalmente;
  - comprovar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos, nos termos do **Quadro II do item 2.1** deste edital;
  - conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste edital e seus anexos, bem como com as condições previstas em lei;
  - não ter sido condenado nas condições previstas nas Leis Federais nº 11.340/2006 e nº 7.716/1989.
- 3.2.** O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

### 4. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

---

#### 4.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.1.** Das vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público às pessoas com deficiência e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, a Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, estabelece a reserva de 10% (dez por cento).
- 4.2.** A reserva de vagas de que trata o item 4.1.1 aplica-se às pessoas que se enquadrarem no conceito de pessoa com deficiência previsto no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; que prevalecerá para todos os fins deste concurso, mediante avaliação biopsicossocial, de caráter obrigatório, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da legislação vigente, de forma complementar, exclusivamente quando compatíveis com a Lei nº 13.146/2015; as disposições do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e na Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 4.3.** Somente haverá vagas imediatas destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para os cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará na lista de pessoas com deficiência na situação de cadastro reserva para eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

- 4.4.** Ao número de vagas estabelecido na **Quadro II do item 2.1** deste edital poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 4.4.1.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.
- 4.4.1.1.** Na hipótese de a aplicação do percentual de reserva, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, resultar em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, c/c o parágrafo único, artigo 2º da Resolução nº 155/96.
- 4.5.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 4.6.** A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no item 4.1.1 deste edital.
- 4.7.** A ordem de convocação de candidatos com deficiência, classificados ao final do Concurso, ocorrerá, por cargo/especialidade, da seguinte maneira: a 1ª vaga destinada a pessoas com deficiência será a 5ª vaga aberta; a 2ª vaga será a 15ª vaga aberta; a 3ª vaga será a 25ª vaga aberta; e assim sucessivamente.
- 4.8.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, figurará, simultaneamente, na lista de classificação da ampla concorrência e na lista de classificação específica destinada às pessoas com deficiência, observado o disposto na legislação aplicável.
- 4.9.** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para preenchimento das vagas a eles reservadas, estas serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 4.10.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado e submetido à avaliação biopsicossocial, observada a distribuição de vagas constante do **Quadro II do item 2.1** deste edital, a ordem de classificação na lista específica de pessoas com deficiência.
- 4.11.** Em caso de desistência de candidato aprovado na reserva de vagas de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo próximo candidato com deficiência posteriormente classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
- 4.12.** Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para fins de concessão de aposentadoria ou de readaptação/reabilitação, por ser requisito que seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, ressalvadas as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- 4.13. DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS**
- 4.13.1.** Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 12.300, de 20 de novembro de 2015 e atualizada pela Lei Municipal nº 14.788, de 08 de junho de 2026.
- 4.13.2.** O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o item anterior será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 3 (três), conforme disposto no **Quadro II do item 2.1** deste edital.
- 4.13.3.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto na Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026 e Lei Municipal nº 12.300, de 20 de novembro de 2015 e atualizada pela Lei Municipal nº 14.788, de 08 de junho de 2026.
- 4.13.4.** Se, durante o período de validade deste Concurso, forem disponibilizadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 3 (três) ou mais vagas para cada um dos cargos deste edital, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas para candidatos da reserva de vagas para negros, indígenas e quilombolas.
- 4.13.5.** Às pessoas que se autodeclararem pertencentes à reserva de vagas étnico-raciais, e de acordo com a Lei Municipal nº 12.300, de 20 de novembro de 2015 e atualizada pela Lei Municipal nº 14.788, de 08 de junho de 2026, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere a **Quadro II do item 2.1** deste edital, considerando-se:
- a) **Pessoa Negra:** aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial;

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

**4.13.6.** A autodeclaração e a verificação complementar terão validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas nas cotas étnico-raciais, a que se refere a **Quadro II do item 2.1** e somente para este Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames.

**4.13.7.** Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação complementar à autodeclaração, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**4.13.8.** Os candidatos que autodeclararem e solicitarem reserva de vagas para cotas étnico-raciais participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a todas as fases do Concurso, como ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

**4.13.9.** Os candidatos inscritos na reserva de vagas para cotas étnico-raciais poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Concurso.

**4.13.10.** O candidato inscrito na reserva de vagas para cotas étnico-raciais que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverá, no prazo de inscrição estabelecido no item 5.2.2 deste edital, atender às exigências do item 6 deste edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

---

### 5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital.

**5.1.2.** Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.1.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**5.1.5.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por outro meio que não os estabelecidos neste edital.

**5.1.6.** A Ficha Eletrônica de Isenção, o Formulário Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

**5.1.7.** O pagamento do valor de inscrição por si só não confere ao candidato o direito de submeter-se à etapa deste Concurso Público.

**5.1.8.** O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições neste concurso, observando que as provas dos cargos escolhidos deverão ocorrer em turnos distintos (**A e B**), conforme estabelecido no **Anexo I**.

**5.1.9.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) alteração no cargo / área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
- c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

**5.1.10.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

**5.1.11.** As informações constantes da Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o DMAE Uberlândia e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, dados pessoais, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

**5.1.11.1.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.1.12.** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo no item 5.4 e seus subitens.

**5.1.13.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá, podendo se inscrever para mais de um cargo, observando a data e o horário das provas nos termos dos itens 5.1.8 e 10.2.1.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

**5.1.14.** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e do Ficha Eletrônica de Isenção.

### 5.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO

**5.2.1.** O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

- **Cargos de Nível Fundamental Incompleto e Completo:** R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- **Cargos de Nível Médio e Médio Técnico:** R\$ 70,00 (setenta reais).
- **Cargos de Nível Superior:** R\$ 90,00 (noventa reais).

**5.2.2.** As inscrições deverão ser efetuadas via internet, **das 9 (nove) horas do dia 11 de agosto de 2026 às 17 (dezesete) horas do dia 11 de setembro de 2026.**

**5.2.3.** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) **das 9 (nove) horas do dia 11 de agosto de 2026 às 17 (dezesete) horas do dia 11 de setembro de 2026**, por meio do *link* correspondente às inscrições do Concurso Público do DMAE Uberlândia – Edital nº 01/2026, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente o edital disponível no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br);
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo / área de conhecimento para o qual concorrerá, indicar a modalidade da reserva de vagas, quando for o caso, de acordo com a **Quadro II do item 2.1** deste edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste edital até o dia **14 de setembro de 2026**, observando o horário de expediente bancário.

**5.2.4.** O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c)”, deste edital será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

**5.2.5.** Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, salas de autoatendimento e *internet banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras da instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d)”, deste edital.

**5.2.6.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que anteceder o feriado ou o evento que acarrete o fechamento de agências bancárias.

**5.2.7.** A 2ª (segunda) via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o dia de vencimento do boleto determinado no item 5.2.2 deste edital, ficando indisponível após as 17 (dezesete) horas do último dia de pagamento.

**5.2.8.** A impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o DMAE Uberlândia e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

**5.2.9.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Formulário Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

**5.2.10.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea “d)”, deste edital.

**5.2.11.** Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, depósito em conta corrente, PIX, DOC, cheque, cartão de crédito ou ordens de pagamento.

**5.2.12.** Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea “d)”, nos termos do presente edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

**5.2.13.** Durante o período de inscrição, será permitida a alteração da modalidade de concorrência da vaga, condição especial para realização da prova e cidade da prova, quando for o caso.

**5.2.14.** Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do item 5.2.13 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

**5.2.15.** Encerrado o período de inscrição, aquelas que tenham sido devidamente registradas no sistema e cujo pagamento da taxa tenha sido confirmado, ou que tenham obtido isenção, serão automática e definitivamente efetivadas, não sendo permitidas alterações em nenhuma hipótese.

**5.2.16.** Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta que estiver em desacordo com o item 5.1.8, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a inscrição para a qual o candidato comparecer para realizar a Prova. Nas demais inscrições ou inscrições realizadas, o candidato será considerado ausente. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade do DMAE Uberlândia ou da Fundep pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvos os casos previstos no item 5.3.

**5.2.17.** O boleto bancário quitado, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

**5.2.18.** As inscrições deferidas serão disponibilizadas, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município de Uberlândia e no Quadro de Avisos do DMAE Uberlândia.

**5.2.19.** Nos casos em que tiver sua inscrição indeferida, o candidato poderá manifestar-se formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 12.1, alínea “b”, deste edital.

### **5.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

**5.3.1.** O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de:

- a) suspensão ou cancelamento de cargos previstos neste Edital ou do Concurso Público;
- b) adiamento que implique alteração da data da Prova Objetiva;
- c) pagamento da inscrição realizado em duplicidade, fora do prazo ou em valor divergente do estabelecido neste Edital;
- d) ocorrência de situações imprevistas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

**5.3.2.** O requerimento de devolução deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do Certame, mediante envio do formulário eletrônico de restituição.

**5.3.2.1.** O requerimento de devolução deverá ser realizado mediante preenchimento do formulário eletrônico “Solicitação de Devolução”, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br). Para acessá-lo, o candidato deverá:

- a) entrar na “Área do Candidato”;
- b) selecionar o item “Minhas Inscrições”;
- c) clicar no link correspondente ao Concurso Público – Edital nº 01/2026.

**5.3.3.** A solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da disponibilização do referido formulário.

**5.3.4.** Para solicitar a devolução, o candidato deverá informar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência com dígito e o número da conta corrente com dígito para crédito do valor. Caso a conta seja de terceiros, deverão ser informados também o nome completo e o CPF do titular da conta.

**5.3.5.** A devolução do valor da inscrição será realizada em até 30 (trinta) dias úteis após o término do prazo previsto no item 5.3.2, por meio de depósito bancário na conta indicada na solicitação, desde que todos os dados informados estejam corretos.

**5.3.6.** A devolução do valor de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias úteis findado o prazo previsto no item 5.3.3 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

**5.3.7.** É de inteira responsabilidade do candidato a informar corretamente e de forma completa todos os dados necessários para a devolução do valor de inscrição, não cabendo ao DMAE Uberlândia e à Fundep Concursos qualquer responsabilidade pela impossibilidade de realização do depósito em razão de dados insuficientes ou incorretos.

**5.3.8.** Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, mediante ao preenchimento do requerimento de restituição do valor da inscrição e comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

**5.3.8.1.** Nos casos elencados no item 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

**5.3.8.2.** No caso previsto no item 5.3.8 deste edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias corridos após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail [concursos@fundep.com.br](mailto:concursos@fundep.com.br).

**5.3.8.3.** Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso;
- nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros;
- número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

**5.3.9.** A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita a análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Fundep.

**5.3.10.** O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste edital não poderá requerê-la posteriormente.

### **5.4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

**5.4.1.** O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do próprio sustento e de sua família, nos termos dos dispositivos contidos no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou que comprove os requisitos da Lei Municipal nº 13.080, de 11 de abril de 2019, para ser caracterizado como doador regular de sangue e/ou medula óssea, poderá requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição.

**5.4.2.** O formulário para solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), exclusivamente das **9 horas do dia 11 de agosto de 2026 às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de agosto de 2026**.

**5.4.3.** Para solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições a seguir:

- em caso de hipossuficiência econômico-financeira**, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- em caso de “Doador de Sangue e / ou Medula Óssea”**, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.4.4.3 deste edital e seus subitens.

**5.4.3.1.** Para fins de comprovação da situação descrita no item 5.4.3, alínea “a” deste edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com Número de Identificação Social (NIS) válido. O número NIS fornecido pelo MDS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome) será informado de forma automática no campo específico do requerimento de isenção no momento de seu preenchimento.

**5.4.3.2.** A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que disponibilizará a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

**5.4.3.3.** Para validação da hipossuficiência econômico-financeira por meio do CadÚnico, não será necessário o envio de documentos físicos.

**5.4.3.4.** Para verificação da situação prevista no item 5.4.3, alínea “b” deste edital, o candidato deverá atender a uma das condições a seguir:

- Ter realizado, pelo menos, 1 doação de sangue nos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição neste Concurso Público, em Órgão Oficial ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;
- Ser doador de medula óssea cadastrado em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante apresentação de documento expedido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**5.4.3.5.** A comprovação das condições previstas nas alíneas “a” e “b” do item 5.4.3.4, será realizada mediante apresentação de:

- Carteira de doador e Comprovantes emitidos pelo hospital, clínica, laboratório ou qualquer outra entidade autorizada pelo Poder Público para a coleta de sangue e / ou de medula óssea, conforme os termos da Lei Municipal nº 13.080 de 11 de abril de 2019.

**5.4.3.6.** Todos os documentos deverão ser digitalizados em um único arquivo no formato PDF e enviado via upload na “Área do Candidato”, por meio do link específico, respeitando o limite máximo de 5 (cinco) megabytes.

**5.4.4.** As informações prestadas na Ficha Eletrônica de Isenção e nas declarações firmadas no item 5.4.3 e seus subitens serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

**5.4.5.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;
- b) omitir informações e / ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e / ou falsificar documento;
- d) Não informar o número de Identificação Social (NIS) corretamente ou nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, com desatualização cadastral por período superior a 48 (quarenta e oito) meses ou outro motivo informado pelo Ministério Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) — órgão gestor do CadÚnico;
- e) não observar o prazo previsto no item 5.4.2 para submissão, via upload, dos documentos.

**5.4.5.1.** O candidato que, em substituição à Ficha Eletrônica de Isenção, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, nos termos do item 5.4.6, alínea “a”, deste edital, não terá direito à isenção, em razão do descumprimento das normas estabelecidas neste edital.

**5.4.6.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato.

**5.4.7.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

**5.4.8.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.4.9.** Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição enviadas por correio eletrônico ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.

**5.4.10.** O resultado da análise dos requerimentos de isenção da taxa da inscrição será divulgado, para consulta, no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), contendo a relação dos candidatos em ordem alfabética, com nome, número de inscrição e a indicação de deferimento ou indeferimento.

**5.4.11.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente e deverá consultar e conferir o seu Cartão de Convocação (CC), em conformidade com o item 9 e seus subitens deste edital.

**5.4.12.** O pedido de isenção do pagamento da inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “a”, deste edital.

**5.4.13.** A 2ª (segunda) via do boleto bancário para os candidatos que foram indeferidos será disponibilizada no endereço [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), após a publicação do resultado de isenção permanecendo disponível durante o período de inscrição.

**5.4.14.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**6.1.** Serão consideradas pessoas com deficiência, para fins deste edital, aquelas que se enquadrarem nos critérios definidos na legislação vigente aplicável à matéria, em especial no dispositivo indicado 4.2.

**6.1.1.** O enquadramento de que trata o item 6.1 observará a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, além da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 40, de 6 de novembro de 1992.

**6.2.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar sob as penas da lei, que está ciente das atribuições do cargo pretendido e que, caso venha a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho quanto à compatibilidade da deficiência com o exercício das referidas atribuições, nos termos da legislação vigente.

**6.3.** O candidato com deficiência poderá requerer na forma do subitem 7.1 deste edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do concurso, devendo indicar as condições de que necessita para realização destas, conforme previsto na legislação.

**6.4.** A deficiência do candidato, ainda que passível de correção ou compensação por meio de equipamentos, adaptações, recursos ou tecnologias assistivas, deverá ser compatível com as atribuições do cargo pretendido, de modo a não comprometer o desempenho adequado das atividades a ele inerentes.

**6.4.1.** A avaliação biopsicossocial terá por finalidade verificar:

- I – a caracterização da deficiência, nos termos da legislação vigente;

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

II – a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo;

III - a pertinência e a viabilidade das adaptações razoáveis solicitadas para a realização das etapas previstas neste Edital.

**6.4.2.** Os candidatos de que se inscreverem para os cargos com provas práticas e/ou testes de aptidão física serão submetidos à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar da Prefeitura Municipal de Uberlândia e DMAE, em momento anterior à realização das provas práticas e/ou testes de aptidão física, conforme convocação específica a ser publicada em ato convocatório.

**6.4.3.** Os pedidos de adaptações razoáveis para realização das Provas Práticas e/ou Testes de Aptidão Física, apresentados no ato de inscrição, serão analisados pela Fundep, em conjunto com a equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Uberlândia e o DMAE, no exercício de suas atribuições.

**6.4.4.** O resultado da análise dos pedidos de adaptações e o regulamento adaptado, se houver será divulgado no endereço eletrônico: [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), após o resultado definitivo da prova objetiva, assegurando ao candidato o direito de interposição de recurso, nos termos do item 12.1, alínea “g” deste Edital.

**6.4.5.** A concessão de adaptações razoáveis não implica, em qualquer hipótese, a dispensa do candidato do cumprimento dos critérios mínimos de aprovação estabelecidos para as provas práticas e/ou testes de aptidão física, respeitando os princípios da isonomia e da razoabilidade.

**6.4.6.** Os candidatos com deficiência inscritos em cargos que não contemplem provas práticas e/ou testes físicos serão submetidos à avaliação biopsicossocial após a publicação do resultado final, previamente à homologação e nomeação, conforme convocação específica.

**6.5.** Para solicitar a inscrição na reserva de vagas o candidato com deficiência deverá enviar, por meio upload, até o último dia de inscrição Laudo médico legível conforme os itens 6.6 e 6.7.

**6.6.** O laudo médico deve ser emitido por médico especialista na área correspondente a deficiência, deve também apresentar a identificação do candidato e atestar as informações necessárias à caracterização da deficiência, a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, a indicação fundamentada das adaptações razoáveis eventualmente necessárias para a realização referentes aos testes e atividades desempenhadas no cargo. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), assim como a identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, todos legíveis, com base no modelo disponível no Anexo deste edital.

**6.7.** O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 6.3 deste edital, poderá solicitar atendimento especializado unicamente para condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o item 6.6.

**6.8.** Os documentos que trata o item 6.6 deverão ser digitalizados em formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) *megabytes*, observando-se o prazo estabelecido no item 5.2.2 deste edital.

**6.9.** O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 6.4.7 deste edital, poderá solicitar atendimento especializado unicamente para condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o item 6.3.2.

**6.10.** O candidato com deficiência, ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste edital, deverá, obrigatoriamente: manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e informar, quando for o caso, a necessidade de condições especiais para a realização das provas, indicando-as expressamente, nos termos do § 1º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

**6.10.1.** O simples envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato em concorrer à vaga de pessoa com deficiência. Devendo o candidato proceder conforme item 6.10.

**6.11.** O candidato que não preencher integralmente os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, ou que não cumprir o disposto neste edital, será automaticamente considerado como candidato da ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.11.1.** A análise do Laudo Médico realizada pela Fundep terá caráter exclusivamente documental, restringindo-se à verificação do atendimento aos requisitos formais e materiais previstos neste Edital.

**6.11.2.** A avaliação biopsicossocial do candidato com deficiência será realizada em momento oportuno, conforme previsto no item 14.2 e seus subitens, exceto na hipótese prevista no item 6.4.2 que será realizada antes da realização da etapa de Prova Prática ou TAF.

**6.12.** Os documentos apresentados terão validade exclusiva para este Concurso Público e não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

- 6.13.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição:
- deixar de encaminhar o Laudo Médico;
  - encaminhar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido;
  - apresentar Laudo Médico sem data de emissão;
  - apresentar Laudo Médico sem referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
  - apresentar Laudo Médico sem identificação do profissional emissor, sua especialidade ou número de registro no conselho competente;
  - apresentar Laudo Médico com informações insuficientes para caracterização da deficiência, conforme art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);
  - apresentar exames médicos ou documentos diversos em substituição ao Laudo Médico exigido.
  - não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
  - não comparecer ou evadir-se do local de realização sem passar por todos os procedimentos da avaliação biopsicossocial;
  - apresentar documento ilegível, incompleto, danificado ou em condições que inviabilizem sua análise. O Departamento Municipal de Água e Esgoto (Dmae) e a Fundep não se responsabilizam por falhas técnicas, operacionais ou por qualquer outra situação que impeça a adequada análise da documentação encaminhada.
- 6.14.** A relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição na reserva de vagas para pessoa com deficiência deferidos será divulgada nos endereços eletrônicos [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município de Uberlândia e no Quadro de Avisos do DMAE Uberlândia
- 6.15.** O candidato que tiver sua inscrição na reserva de vagas para pessoa com deficiência indeferida não concorrerá a essas vagas, sendo-lhe assegurado o direito de interpor recurso, nos termos do item 12.1, alínea “c)”, deste edital.
- 6.16.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial passará a integrar a lista da ampla concorrência somente se atingir os critérios de aprovação e, quando for o caso, a nota de corte dessa lista; caso não alcance a nota de corte da ampla concorrência, será eliminada do certame.
- 6.17.** Não serão conhecidos os recursos interpostos por candidatos com deficiência que não observarem as normas e procedimentos estabelecidos neste edital.

## 7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

---

- 7.1.** Poderão ser requeridas condições especiais para a realização das provas tanto por candidatos com deficiência quanto por aqueles que, em razão de limitação temporária, devidamente comprovada, necessitem de atendimento específico.
- 7.2.** O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou da solicitação de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para realização das provas, devendo indicar, de forma clara e precisa, as condições necessárias, devendo ainda encaminhar, no mesmo ato, por meio eletrônico (upload) relatório médico atualizado, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição deste concurso.
- 7.2.1.** Os documentos deverão estar digitalizados em formato PDF, observando o limite máximo de 5 (cinco) *megabytes por arquivo*, dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 7.2.2.** Em caso de impedimentos de natureza irreversíveis, caracterizados de deficiência permanente, o laudo médico terá validade por prazo indeterminado, independente da data de sua emissão, desde que se apresente conforme especificado no item 6.3.7.
- 7.2.3.** Para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico terá validade por prazo indeterminado, independente da data de sua emissão, desde que observados os requisitos formais de identificação do candidato e de caracterização clínica do transtorno.
- 7.2.4.** A concessão de condições especiais depende de requerimento do candidato, da observância da legislação aplicável e da análise de viabilidade técnica da Fundep.
- 7.2.5.** Solicitações fora do prazo poderão não ser atendidas, ficando sujeitas à análise de possibilidade de atendimento pela organizadora no momento da aplicação das provas.
- 7.2.6.** A ausência de solicitação implicará a realização das provas nas condições padrão, não cabendo alegação posterior, sob qualquer fundamento.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

**7.2.7.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, para os cargos que exijam prova prática ou teste de aptidão física, deverá observar, no regulamento das respectivas etapas, a compatibilidade entre a deficiência e a atividade avaliativa, sendo-lhes assegurando o direito de requerer adaptações razoáveis para a realização dessas etapas, mediante apresentação, no ato de inscrição, de relatório médico específico, o qual será avaliado por ocasião da avaliação biopsicossocial prevista neste Edital.

**7.2.8.** A Fundep assegurará aos candidatos com deficiência locais de provas acessíveis, livres de barreiras arquitetônicas e, quando necessário a disponibilização de recursos humanos, equipamentos e instrumentos que viabilizem a realização das provas em condições de igualdade.

**7.3.** O candidato deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, a condição especial requerida, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

**7.3.1.** O não atendimento ao disposto no item 7.2 implicará o indeferimento do pedido de condição especial, não sendo admitidas solicitações posteriores, salvo nos casos previstos em lei.

**7.3.2.** O candidato que necessitar de **auxílio para transcrição** deverá indicar expressamente essa condição no ato da solicitação. Nessa hipótese, será disponibilizado fiscal para a transcrição das respostas, não se responsabilizando o DMAE Uberlândia e a Fundep por eventuais erros decorrentes do procedimento, desde que não comprovada má-fé.

**7.4.** O candidato que necessitar de **tempo adicional** para a realização das provas deverá apresentar, até o término do período das inscrições, requerimento escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por profissional especializado, que justifique a necessidade, nos termos do § 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

**7.5.** Ao candidato com **deficiência visual** que solicitar prova ampliada será disponibilizado material com fonte de tamanho padrão corpo 18. Caso haja necessidade de fonte superior ou formato diferenciado, o candidato deverá apresentar laudo médico específico, devidamente fundamentado. O atendimento em sala individual será garantido quando houver solicitação concomitante de leitor ou transcritor.

**7.6.** O número máximo de candidatos com prova ampliada que não tenham solicitado leitor ou transcritor será de 15 (quinze) por sala.

**7.7.** Ao candidato com **deficiência auditiva** que solicitar e comprovar, no prazo estabelecido, a necessidade de atendimento especial para realização das provas, será assegurada a disponibilização de interpretação da prova sem prejuízo de adaptações razoáveis, a fim de garantir a acessibilidade e os direitos da pessoa surda, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

**7.8.** A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e que **necessitar amamentar** criança de até seis meses de idade durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que tenha requerido previamente, nos termos deste edital e deverá:

a) assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas.

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

**7.8.1.** A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**7.8.2.** A criança deverá permanecer em local indicado pela coordenação do concurso, acompanhada de um único responsável.

**7.8.3.** A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda/assistência da criança, sendo essa responsabilidade exclusiva da candidata.

**7.8.4.** Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do sexo feminino, sendo vedada, durante a amamentação, a permanência de terceiros.

**7.8.5.** Será assegurada compensação de tempo de amamentação de até 30 (trinta) minutos para a candidata lactante.

### **7.9. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL**

**7.9.1.** Será assegurado ao candidato o direito do tratamento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016

**7.9.2.** O candidato deverá realizar ou atualizar seu cadastro previamente à inscrição, informando o nome social.

**7.9.3.** Para ser identificado no dia da prova, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala o documento oficial com foto, sendo admitida a realização da prova mesmo na ausência de documento com nome social, desde que apresentado documento válido previsto neste edital.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

**7.9.4.** A assinatura do candidato deverá corresponder à constante no documento oficial apresentado.

**7.9.5.** A Fundep poderá solicitar documento de registro civil para fins de conferência, nos termos da Resolução Federal nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

**7.9.6.**

### **8. DA INSCRIÇÃO E PROCEDIMENTO DA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS E PARDOS**

#### **8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.1.** A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o item 4.13.1 deste edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 5 e seus subitens, devendo o candidato, ainda, ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição ou a Ficha Eletrônica de Isenção, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa negra;
- b) declarar que submeter-se-á à avaliação da Comissão de Verificação complementar da autodeclaração;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas para negros;
- d) confirmar os dados informados;
- e) concordar com os termos da autodeclaração no momento da inscrição.

**8.1.2.** Os candidatos negros, que não preencherem, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas para negros, que não concordarem com os termos da autodeclaração e não cumprirem o determinado neste edital quanto à reserva de vagas, terão a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderão alegar posteriormente a condição de cota racial para reivindicar a prerrogativa legal.

**8.1.3.** O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.

**8.1.4.** O não cumprimento do especificado no item 8.1.1 e seus subitens implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no edital.

**8.1.5.** Os candidatos classificados na reserva de vagas das cotas étnico-raciais e nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocados simultaneamente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por apenas uma dessas modalidades de vaga.

**8.1.6.** Na hipótese de que trata o item 8.1.5, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a reserva das cotas étnico-raciais.

**8.1.7.** Os candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas às cotas étnico-raciais que forem aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, não serão contabilizados para o preenchimento das vagas reservadas, permanecendo, contudo, na lista específica dos cotistas, observada a respectiva ordem de classificação.

**8.1.8.** Os candidatos inscritos na reserva de vagas étnico-raciais concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

**8.1.9.** Em caso de desistência de candidato aprovado na reserva de vagas às cotas étnico-raciais, a vaga será preenchida pelo candidato às vagas das cotas étnico-raciais posteriormente classificado.

**8.1.10.** Na hipótese de não haver candidatos pertencentes à reserva de vagas das cotas étnico-raciais aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso.

**8.1.11.** As inscrições deferidas dos candidatos que forem considerados enquadrados na reserva para cotas étnico-raciais serão disponibilizadas, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Eletrônico Oficial Municipal.

**8.1.12.** Para o candidato não enquadrado na reserva para cotas étnico-raciais, será disponibilizado individualmente, na área do candidato, a decisão primária da Comissão de Verificação baseada nas justificativas do item 8.2.11.

**8.1.13.** A fundamentação objetiva da decisão, que concluir pelo não enquadramento do candidato na reserva de vagas étnico-raciais, estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), podendo ser acessado mediante utilização de senha pessoal, a partir da publicação a que se refere o item 8.1.11 deste edital.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

**8.1.14.** O candidato cujo enquadramento na reserva de vagas étnico-raciais for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar de inscrições deferidas, por meio de formulário eletrônico, que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**8.1.15.** Após o resultado definitivo da fase recursal do procedimento de heteroidentificação, o candidato cujo enquadramento na condição de pessoa negra for indeferido será excluído da concorrência às vagas reservadas às cotas étnico-raciais.

**8.1.15.1.** Nos casos em que o candidato tenha avançado para etapas subsequentes do certame como Redação, Prova Prática ou Teste de Aptidão Física (TAF), em razão de sua classificação provisória decorrente da reserva de vagas, sua permanência no concurso passará a observar exclusivamente os critérios da ampla concorrência.

**8.1.15.2.** Assim, o candidato somente permanecerá no certame caso tenha alcançado, na etapa de Prova Objetiva, a nota de corte exigida para classificação na ampla concorrência, conforme resultado publicado. Caso não tenha atingido a respectiva nota de corte, será eliminada do concurso, ainda que tenha participado ou avançado para etapas posteriores em decorrência da reserva de vagas.

**8.1.16.** O DMAE Uberlândia e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância do previsto o item 8.1.1 e seus subitens.

### **8.2. PROCEDIMENTO DA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO – NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

**8.2.1.** Os candidatos aprovados e que tiverem se autodeclarado negros serão convocados para confirmar tal opção conforme quantitativos previstos no Anexo V, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, e em momento oportuno a Comissão de Verificação avaliará o candidato com base no fenótipo.

**8.2.2.** A avaliação da Comissão de Verificação da autodeclaração ocorrerá a qualquer momento, mediante convocação específica dentro dos quantitativos previstos no Anexo V, que será disponibilizada, por download do arquivo, no eletrônico: [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Eletrônico Oficial do Município.

**8.2.3.** A Organizadora do Concurso Fundep designará a Comissão de Verificação da autodeclaração, cujos membros serão distribuídos por gênero e cor e será composta por até 5 (cinco) integrantes e suplente.

**8.2.4.** O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- a) não comparecer ao procedimento da Confirmação da Autodeclaração;
- b) não assinar a autodeclaração;
- c) se recusar a ter a autoavaliação gravada em áudio e vídeo;
- d) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negros;
- e) que no ato da inscrição ou isenção não manifestar o interesse em concorrer à reserva de vagas de negros (pretos e pardos).

**8.2.5.** Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão mencionada no item 8.2.3.

**8.2.6.** A avaliação da Comissão terá exclusivamente caráter fenotípico, considerando-se unicamente as características físicas visíveis do candidato no momento do procedimento complementar a autodeclaração, conforme critérios socialmente reconhecidos para identificação racial no contexto brasileiro.

**8.2.7.** Não serão considerados, em nenhuma hipótese:

- a) documentos pessoais, registros civis ou certidões para fins de comprovação racial;
- b) informações sobre ancestralidade, ascendência familiar ou origem genética;
- c) exames médicos, testes dermatológicos, laudos clínicos ou quaisquer procedimentos de natureza biológica ou científica;
- d) fotografias antigas, registros externos ou quaisquer outros elementos que não correspondam à avaliação definida nesse Edital.

**8.2.8.** O procedimento observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da dignidade da pessoa humana, do respeito à diversidade e das demais garantias previstas na legislação vigente e nas normativas aplicáveis.

**8.2.9.** Para o candidato não enquadrado na condição de negro, será disponibilizado individualmente, na área do candidato, a decisão primária da Comissão de Verificação baseada nas justificativas do item 8.2.4.

**8.2.10.** As inscrições deferidas dos candidatos que forem considerados enquadrados na condição de negro serão disponibilizadas, por download do arquivo, no eletrônico: [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Eletrônico do Município.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

**8.2.11.** A fundamentação objetiva da decisão de que trata o item 8.2.4, que concluir pelo não enquadramento do candidato na condição de negro estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), podendo ser acessado mediante utilização de senha pessoal, a partir da publicação a que se refere o subitem 8.2.10 deste Edital.

**8.2.12.** O candidato cujo enquadramento na reserva de vagas às cotas raciais for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**8.2.13.** Após o resultado da fase recursal, indeferido o recurso contra a concorrência na reserva de vagas destinada a cota racial, o candidato passará a integrar a lista da ampla concorrência somente se atingir os critérios de aprovação e, quando for o caso, a nota de corte da referida lista; nos casos em que não for alcançada a nota de corte de ampla concorrência, será eliminada do certame.

**8.2.14.** O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**8.2.15.** Os candidatos habilitados na lista de candidatos negros serão convocados para fins de admissão da seguinte forma: a 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta, e assim sucessivamente a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.

**8.2.16.** O procedimento de verificação será filmado, para fins de registro de avaliação, e tais filmagens serão de uso exclusivo do DMAE Uberlândia e da Fundep. Serão eliminados da relação desta reserva de vagas os candidatos que se recusarem a assinar o termo de autorização da filmagem e/ou que se retirarem do procedimento de verificação sem autorização.

**8.2.17.** O procedimento de confirmação da autodeclaração de negros será realizado no município de Uberlândia.

**8.2.18.** A decisão de que trata o subitem 8.2.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 9. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

---

**9.1.** A Fundep divulgará, no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Cartão de Convocação (CC), contendo a data, o horário e o local de realização das provas.

**9.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), as informações relativas ao horário e ao local da prova.

**9.3.** No Cartão de Convocação, estará expresso o nome completo do candidato, o número de inscrição, o nome e o código do cargo / área de conhecimento para o qual concorre, o número do documento de identidade, a data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola / prédio / sala) e outras orientações úteis ao candidato.

**9.4.** É obrigação do candidato acessar e conferir, no Cartão de Convocação, seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

**9.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do requerimento de inscrição ou isenção, tais como nome do candidato, nome social, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), em “Minhas Inscrições”, clicando na inscrição e realizando a correção dos dados pessoais até o dia 06 de novembro de 2026.

**9.5.1.** Após o dia 06 de novembro de 2026, as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas.

**9.5.1.1.** O DMAE Uberlândia e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância do item 9.5.

**9.5.1.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 9.5.

**9.6.** O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais até a data prevista no item 9.5 não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**9.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e / ou retificações, relativos ao cargo / área de conhecimento, bem como à condição em que concorre confirmados e transmitidos pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição.

## 10. DAS PROVAS

---

### 10.1. ETAPAS DO CONCURSO

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

**10.1.1.** O Concurso Público de que trata este edital será composto das etapas previstas no item 1.3.

### **10.2. DATA, LOCAL E TURNO DE APLICAÇÃO**

**10.2.1.** A Prova Objetiva e a Redação, quando prevista para o cargo, serão aplicadas no dia **01 de novembro de 2026**, no município de Uberlândia (MG), em 2 (dois) turnos, denominados A e B.

**10.2.2.** A duração será de 03 (três) horas para os cargos de Nível Fundamental Incompleto, Fundamental Completo, Nível Médio e Médio Técnico e de 4 (quatro) horas de prova para os cargos de Nível Superior.

**10.2.3.** As provas destinadas aos cargos de Nível Fundamental Incompleto, Fundamental Completo e Nível Superior serão realizadas no **turno A**, enquanto as provas para os cargos de Nível Médio e Médio Técnico ocorrerão no **turno B**, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

**10.2.3.1.** A confirmação da data, local, turno e horário de realização das provas será disponibilizada no Cartão de Convocação (CC), a partir do dia 26 de outubro de 2026, conforme item 9.1 deste edital.

**10.2.4.** Na hipótese de alteração da data inicialmente prevista, as provas poderão ser aplicadas em sábados, domingos ou feriados, a critério da organizadora do certame.

**10.2.5.** O candidato deverá realizar a prova exclusivamente na data, local e horário definidos no Cartão de Convocação, não podendo alegar desconhecimento para justificar sua ausência.

**10.2.6.** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep.

**10.2.7.** Não haverá segunda chamada para realização das provas previstas neste edital, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.

**10.2.8.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais disponíveis no município contratante, a Fundep reserva-se o direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**10.2.9.** O Caderno de Questões da Prova Objetiva e os gabaritos serão divulgados no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), no segundo dia subsequente à data da prova.

### **10.3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**10.3.1.** Documentos de Identificação:

**10.3.1.1.** Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira / cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Tribunais, pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Ministério Público, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA etc.); a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – somente o modelo com foto; o Certificado de Reservista; a Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e o Passaporte brasileiro, documentos digitais com foto (e-Título, CNH e CNI) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**10.3.1.1.1.** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, carteiras de estudante, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Também não serão aceitos cópia de documentos, ainda que autenticadas, protocolo de solicitação de documento, cópias obtidas pela internet, fotografias de documentos, impressões ou arquivos em formato digital (PDF), ainda que gerados por aplicativos oficiais.

Da mesma forma, não serão aceitos documentos digitais que não estejam expressamente previstos no subitem 10.3.1.1 deste Edital, bem como aqueles apresentados fora de seus respectivos aplicativos oficiais.

**10.3.1.1.2.** Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, o DMAE e a Fundep não se responsabilizam por eventuais falhas e / ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

**10.3.1.2.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

**10.3.2.** No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 10.3.1.1 deste edital.

**10.3.2.1.** Não será realizada a coleta de impressão digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documentos com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

**10.3.2.2.** O candidato que não apresentar documento de identificação oficial, conforme descrito no item 10.3.1.1 deste edital, não poderá realizar a prova.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

**10.3.3.** As Provas serão realizadas no município de Uberlândia (MG), conforme disposto no item 10.2.1 deste edital. As datas estão subordinadas à disponibilidade de locais adequados à sua realização.

**10.3.4.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Cartão de Convocação (CC) ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

**10.3.4.1.** Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a pessoa com deficiência.

**10.3.5.** O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão. Esse tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limite para fechamento do portão.

**10.3.6.** O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Fundep, informado no Cartão de Convocação e divulgado na forma prevista neste edital.

**10.3.7.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep, salvo o previsto no item 7.8 deste edital.

**10.3.8.** Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**10.3.9.** A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

**10.3.10.** As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Coordenação do Prédio.

**10.3.11.** As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetivas, e no Caderno de Prova de Redação bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

**10.3.12.** Os prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto da folha de respostas da prova objetiva serão de inteira responsabilidade do candidato.

**10.3.12.1.** Serão consideradas nulas as questões com marcações incorretas, tais como: marcações em desacordo com as orientações contidas na folha de respostas ou na capa da prova, marcações rasuradas ou emendadas, campos de marcação não preenchidos integralmente, ou mais de uma marcação por questão.

**10.3.13.** O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

**10.3.14.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**10.3.15. Período de Sigilo:** não será permitido ao candidato ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.

**10.3.16.** A Fundep manterá um marcador de temporal em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

**10.3.17.** O tempo de duração das provas abrange assinatura e a transcrição das respostas para a Folha de Respostas e para os Cadernos Definitivos, quando for o caso.

**10.3.18.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 7.4.

**10.3.19.** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

**10.3.20.** Durante a realização das provas, é proibido portar ou utilizar, ainda que estejam desligados, dispositivos como *wearable tech*, *smartphones*, telefone celular, relógios, *tablets*, *iPad*, *iPod*, calculadoras, *notebooks*, *palmtops*, gravadores, mp3, *pendrives*, alarmes, chaves com alarme, fones de ouvido, e/ou qualquer equipamento transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens de qualquer natureza. Também não será permitido o uso de lápis, lapiseira, lápis-borracha, borracha, corretivo e marca-texto. A Fundep poderá, ainda, impedir a entrada de candidatos portando outros dispositivos além dos anteriormente citados.

**10.3.21.** Será eliminado do Concurso Público, assumindo a anulação de suas provas, o candidato que, durante a realização das provas:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) portar, ainda que desligados, ou utilizar, durante o período de realização das provas os equipamentos/dispositivos expressos no item 10.3.20;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) fazer uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares;
- h) deixar de atender às normas contidas neste edital, no Caderno de Provas e na Folha de Respostas e instruções expedidas pela Fundep, durante a realização das provas;
- i) se recusar a submeter-se a detector de metais;
- j) Não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 10.3.1.1 e, ainda, se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados;
- k) deixar de entregar os cadernos das Provas Objetivas, da Prova de Redação, a Folha de Respostas da Prova Objetiva, o Caderno Definitivo da Prova de Redação, findo o prazo limite para realização da prova;
- l) entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva e o Caderno Definitivo da Prova de Redação sem estar devidamente preenchido e assinado no local indicado.

**10.3.21.1.** Caso ocorra alguma situação prevista no item 10.3.19 deste edital, a Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do DMAE, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fundep no que lhe couber.

**10.3.21.2.** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

**10.3.22.** O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 10.3.4 deste edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o DMAE Uberlândia e a Fundep por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

**10.3.23.** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundep, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos;
- b) instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

**10.3.24.** O candidato será submetido a detector de metais durante a realização das provas na entrada e saída dos banheiros ou quando houver indício de fraude.

**10.3.25.** O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Cartão de Convocação (CC), no rascunho da Prova Objetiva e / ou em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e especificados na capa da prova.

**10.3.26.** Ao terminar as provas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala: a Folha de Respostas da Prova Objetiva, o Caderno de Prova Objetiva e o Caderno Definitivo da Prova de Redação (quando for o caso), com as devidas assinaturas nos locais apropriados sendo a Folha de Respostas da Prova Objetiva e o Caderno Definitivo da Prova de Redação os únicos documentos válidos para a correção das respectivas provas.

**10.3.27.** Será permitido ao candidato levar apenas o rascunho da Prova Objetiva (versão do candidato), contendo somente as marcações das respostas dessa prova. O rascunho será destacado mediante a conferência do fiscal da sala.

**10.3.27.1.** O candidato não poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva e o rascunho da Prova de Redação, que deverão ser entregues ao fiscal de sala junto com a Folha de respostas da prova objetiva e o Caderno Definitivo da prova de Redação.

**10.3.28.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e o seu Caderno Definitivo da Prova de Redação (quando for o caso), sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**10.3.29.** Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva e do Caderno Definitivo da Prova de Redação por erro do candidato.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

**10.3.30.** Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

**10.3.31.** Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva e no Caderno Definitivo da Prova de Redação que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

**10.3.32.** Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da sua fiscalização, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

**10.3.33.** Nas salas que, por atendimento a condição especial para realização das provas, tiver apenas um candidato, ao término da prova, a Ata de Sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização.

### 10.4. DA PROVA OBJETIVA

**10.4.1.** A Prova Objetiva deste Concurso será de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada a todos os cargos no dia **01 de novembro de 2026**, conforme consta no item 1.3 deste edital.

**10.4.2.** As disciplinas, turno de prova, o número de questões e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo III** deste edital.

**10.4.3.** Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de respostas, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

**10.4.4.** As questões da Prova Objetiva versarão sobre o Referencial Teórico sugerido, conforme consta no **Anexo IV** deste edital.

**10.4.5.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de pontos previstos no **Anexo III** e não zerar nenhuma das disciplinas da Prova.

**10.4.6.** Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nos termos do item 10.4.5 e do **Anexo III** deste edital.

### 10.5. DA PROVA DE REDAÇÃO

**10.5.1.** A Prova de Redação terá caráter eliminatório e classificatório, sendo aplicada aos candidatos aos cargos de Nível Superior, em conformidade com o disposto no item 10.2.1.

**10.5.2.** A Prova de Redação consistirá na elaboração de um texto que deverá conter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas para fins de avaliação. O texto que não atingir o número mínimo de linhas exigido será atribuído nota 0 (zero) na Prova de Redação.

**10.5.3.** O conteúdo produzido que ultrapassar o espaço destinado ao candidato, conforme previsto no item 10.5.2 deste Edital, não será considerado para fins de correção.

**10.5.4.** Eventuais prejuízos na compreensão da resposta (EF, SV, CC, CP e A), decorrentes desse excesso serão de responsabilidade do candidato, podendo implicar penalização.

**10.5.5.** Os textos definitivos da Prova de Redação deverão ser escritos à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será, não sendo permitida a interferência e / ou a participação de terceiros, salvo em caso de atendimento de especial, previsto no item 7.3.2. Nessas situações, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, indicando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

**10.5.6.** Serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na Prova Objetiva que obtiverem as melhores pontuações, até o limite do quantitativo estabelecido no **Anexo V**.

**10.5.7.** Ao número total de redações a serem corrigidas, conforme definido no **Anexo V** deste edital, serão acrescentadas aquelas pertencentes aos candidatos que obtiverem pontuação idêntica à do último classificado na listagem geral.

**10.5.7.1.** Serão também corrigidas as redações dos candidatos com deficiência, no que se refere ao domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, considerando as particularidades linguísticas da pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, desde que atendido o disposto no item 10.4.5.

**10.5.7.2.** A Prova de Redação terá valor de 20 (vinte) pontos.

**10.5.7.3.** Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver, o mínimo, de 12 (doze) pontos na Prova de Redação.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

Quadro III – Critérios de correção da Prova de Redação

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO		
ASPECTOS AVALIADOS DE ACORDO COM A NORMA-PADRÃO	TOTAL DE PONTOS	DESCONTOS POR ERRO
Modalidade escrita formal da Língua Portuguesa: pontuação / ortografia / morfossintaxe (morfologia e sintaxe) / apresentação (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos) – (EF)	4,00 pontos	0,25 ponto
Seleção vocabular (precisão vocabular e adequação à situação linguística e ausência de marca da oralidade e de registro informal) – (SV)	3,00 pontos	0,50 ponto
Mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação (coesão e coerência – conexão e relação lógica entre as ideias, assim como sua distribuição entre as partes do texto) – (CC)	3,00 pontos	0,50 ponto
Compreensão da proposta de redação e desenvolvimento do tema proposto, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo (compreensão e conhecimento do conteúdo proposto – relevância e propriedade de resposta à temática e ao tipo de gênero textual solicitado) – (CP)	5,00 pontos	2,50 pontos
Argumentação (seleção, organização e interpretação de informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista – apresentação clara da tese e seleção dos argumentos que a sustenta; encadeamento lógico das ideias, sem repetições ou saltos temáticos; congruência entre as informações do texto e do mundo real) – (A)	5,00 pontos	2,50 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>20,00 pontos</b>	

**10.5.8.** A Redação deverá evidenciar o domínio da linguagem, o aprofundamento do pensamento e a capacidade de argumentação do candidato.

**10.5.9.** A variante linguística a ser utilizada na elaboração da Redação é o padrão culto formal.

**10.5.10.** A Redação receberá nota 0 (zero) se apresentar uma das características a seguir:

- a) versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) for considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos (exceto quando solicitado na proposta), números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à norma-padrão da Língua Portuguesa ou em idioma diverso;
- c) apresentar qualquer tipo de identificação do candidato;
- d) não atingir o número mínimo de 15 (quinze) linhas estabelecidos;
- e) for redigida fora do espaço definido;
- f) não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- g) apresentar uso de corretivos;
- h) não obedecer à estrutura dissertativo-argumentativa;
- i) não apresentar assinatura ou preenchimento correto dos dados pessoais do Caderno Definitivo da Prova de Redação.
- j) candidato que reproduzir, total ou parcialmente, cópia literal de qualquer trecho dos textos motivadores apresentados na proposta de redação, sem prejuízo das demais hipóteses de anulação previstas neste Edital.

**10.5.11.** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

**10.5.12.** Na Prova de Redação, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar / campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação.

**10.6. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**10.6.1.** O Teste de Aptidão Física (TAF) será destinado aos candidatos que se inscreverem para o cargo:

- Nível Médio: Agente Comercial.

**10.6.2.** O candidato será considerado “APTO” ou “INAPTO” no Teste de Aptidão Física.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

**10.6.3.** Será considerado “APTO” o candidato que realizar todos os exercícios e atender aos critérios estabelecidos no Regulamento, constante no **Anexo VII**.

**10.6.4.** O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e visa a avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as atividades inerentes aos cargos citados no item 10.6.1, sendo de realização obrigatória.

**10.6.4.1.** Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados e que obtiverem as melhores pontuações na etapa anterior, até o limite do quantitativo especificado no **Anexo V**.

**10.6.4.2.** Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os inscritos na condição de pessoa com deficiência que forem aprovados na etapa anterior, até o limite do quantitativo especificado no **Anexo V**.

**10.6.4.3.** Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os inscritos na reserva de vaga na condição de negro (pretos e pardos) que forem aprovados e que obtiverem as melhores notas na etapa anterior, considerando o quantitativo previsto no **Anexo V**.

**10.6.4.4.** A convocação será realizada por tipo de prova, gênero e ordem alfabética, podendo ser alterada em função de necessidade técnica e / ou operacional de execução da(s) prova(s).

**10.6.5.** Será considerado “INAPTO” e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, sem qualquer classificação no certame, o candidato que:

- a) não comparecer para a realização do Teste de Aptidão Física;
- b) comparecer em horário diverso do previsto na convocação;
- c) não realizar qualquer um dos procedimentos previstos para realização do Teste de Aptidão Física;
- d) não atingir o desempenho mínimo previsto no Regulamento, constante no **Anexo VII**;
- e) infringir qualquer proibição prevista no edital, independentemente do resultado alcançado no Teste de Aptidão Física;
- f) comparecer sem o documento de identificação ou sem laudo médico;
- g) recusar-se a realizar o Teste de Aptidão Física nos parâmetros estabelecidos no Regulamento, que se encontra no **Anexo VII**.

**10.6.6.** O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados no Ato Convocatório, com roupa apropriada para prática de atividade física, munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório.

**10.6.6.1.** O laudo médico deverá ser apresentado no ato do Teste de Aptidão Física, em original ou cópia autenticada em cartório, datado, de no máximo, 90 (noventa) dias anteriores da data de realização do Teste de Aptidão Física, e conter a data de emissão, assinatura, carimbo com o nome do médico e número de inscrição no CRM ou RMS, de forma legível.

**10.6.6.2.** O Laudo Médico emitido por profissional da área de saúde deverá atestar que o candidato está “APTO” à prática de atividades físicas às quais será submetido, conforme previsto neste edital.

**10.6.6.3.** O candidato que não apresentar laudo médico, nos termos deste edital, será eliminado do Concurso Público.

**10.6.6.4.** O candidato que não apresentar documento de identidade para realização do Teste de Aptidão Física não poderá realizar a(s) prova(s), sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

**10.6.6.5.** Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução do Teste de Aptidão Física; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local do Teste de Aptidão Física sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-los concluído; for surpreendido, durante o Teste de Aptidão Física, em qualquer tipo de comunicação, ou, após a sua realização, for constatado, por meio de perícia, ter se utilizado de processos ilícitos.

**10.6.6.6.** Não será permitido, em hipótese alguma, durante a realização do Teste de Aptidão Física, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de sua realização.

**10.6.6.7.** Não será permitida, em hipótese alguma, no local do Teste de Aptidão Física, durante sua realização, a permanência de acompanhantes de candidatos, salvo os casos do item 7.8.

**10.6.6.8.** Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física, nem sua realização fora da data, do horário e do local estabelecido para cada candidato, conforme disposto no ato convocatório.

**10.6.6.9.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência no local de prova após sua conclusão.

**10.6.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do Teste de Aptidão Física, como justificativa para sua ausência.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

**10.6.8.** Recomenda-se ao candidato comparecer ao local do Teste Aptidão Física com 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início de sua realização.

**10.6.9.** O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física serão definidos em regulamento específico, constante do **Anexo VII**.

**10.6.10.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que não atingir o desempenho mínimo previsto no Regulamento do Teste de Aptidão Física.

**10.6.11.** O Teste de Aptidão Física será realizado no município de Uberlândia (MG).

**10.6.12.** O ato convocatório para o Teste de Aptidão Física será disponibilizado, para download, nos endereços eletrônicos [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), e o respectivo extrato de publicação será divulgado no Diário Eletrônico Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização.

**10.6.13.** A candidata que, no dia da realização do Teste de Aptidão Física, declarar-se impossibilitada de realizar atividade física em razão de estado de gravidez ou puerpério deverá, obrigatoriamente, comparecer, pessoalmente ou por meio de representante, no local e horário previstos no ato convocatório e apresentar atestado médico que comprove a condição gestacional. Nessa hipótese, será facultada, exclusivamente para essa situação, a remarcação do Teste de Aptidão Física, conforme conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do Concurso Público.

### 10.7. PROVA PRÁTICA

**10.7.1.** A Prova Prática será destinada aos candidatos que se inscreverem para o cargo de Nível Fundamental Incompleto e Completo, nas seguintes funções:

- Nível Fundamental Incompleto: Auxiliar Técnico Operacional;
- Nível Fundamental Completo: Agente de Saneamento em Obras, Eletricista Industrial, Mecânico de Autos, Mecânico Industrial, Operador de Máquinas Automotivas e Soldador Industrial.

**10.7.2.** A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que executar todos os exercícios da Prova Prática, alcançar os critérios de avaliação e a pontuação mínima para aprovação estabelecidos no Regulamento da Prova Prática, constante do Anexo VI deste edital.

**10.7.3.** A pontuação obtida na Prova Prática será somada à nota final do candidato.

**10.7.4.** Será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, sem qualquer classificação no certame, o candidato que:

- a) não comparecer na data, no horário e no local previsto no ato convocatório da Prova Prática;
- b) comparecer em horário diverso do previsto na convocação;
- c) não realizar qualquer um dos procedimentos previstos para realização da Prova Prática;
- d) não atingir a pontuação mínima prevista no Regulamento da Prova Prática e no **Anexo VI** deste edital;
- e) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado na Prova Prática;
- f) não apresentar documento oficial com foto;
- g) se recusar a realizar a Prova Prática nos parâmetros estabelecidos no Regulamento da Prova Prática.

**10.7.5.** Serão convocados para Prova Prática, observada a aprovação na etapa anterior e o quantitativo máximo estabelecido no **Anexo V** deste Edital:

I – os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados, respeitando os empatados na última posição;

II – os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência;

III – os inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos), mais bem classificados.

**10.7.6.** A convocação será realizada por tipo de prova, gênero e ordem alfabética, podendo ser alterada em função de necessidade técnica e / ou operacional de execução das provas.

**10.7.7.** A aplicação da Prova Prática ocorrerá em Uberlândia (MG), em data, horário e local a serem definidos em ato convocatório.

**10.7.7.1.** Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução dos testes; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-los concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após estas for constatado, por meio de perícia, ter se utilizado de processos ilícitos na realização dos mesmos.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

**10.7.7.2.** Em hipótese alguma, será permitida durante a realização das provas:

**10.7.7.3.** O uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive o dispositivo do item, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.

**10.7.7.4.** a permanência de acompanhantes de candidatos, salvo os casos previstos no item 7.8.

**10.7.7.5.** A permanência do candidato no local da prova é obrigatória até a conclusão da mesma, devendo ele retirar-se somente após o término de sua realização.

**10.7.7.6.** Não haverá segunda chamada para a Prova Prática e nem sua realização fora da data, do horário e do local estabelecidos para cada candidato no ato convocatório.

**10.7.8.** O Ato Convocatório para a Prova Prática será disponibilizado, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), e seu extrato de publicação será divulgado no Diário Eletrônico Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização.

**10.7.9.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

**10.7.10.** Recomenda-se ao candidato comparecer ao local da Prova Prática 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início de sua realização.

**10.7.11.** A Prova Prática avaliará o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos e das áreas de conhecimento, e a pontuação do candidato aprovado será somada ao resultado final do Concurso.

**10.7.12.** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática estão descritos em Regulamento Específico, constante no **Anexo VI**.

**10.7.13.** A Prova Prática será avaliada pela aptidão, atendendo a 100% dos critérios estabelecidos no Regulamento de que trata o **Anexo VI** deste edital.

## 11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

**11.1.** Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 10.4.5 deste edital.

**11.2.** A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Redação e na Prova Prática, quando for o caso.

**11.3.** O total de pontos obtidos na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

**11.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate para todos os cargos, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

**11.4.1.** Cargos de Nível Fundamental Incompleto e Fundamental Completo:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerado, para esse fim, o último dia de inscrição;
- b) maior nota na Prova Prática quando for o caso;
- c) maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos, nas questões de Matemática;
- e) maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- f) idade maior;
- g) ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

**11.4.2.** Cargos de Nível Médio e Médio Técnico:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerado, para esse fim, o último dia de inscrição;
- b) maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) maior número de pontos, nas questões de Legislação;

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

- f) idade maior;
- g) ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

### 11.4.3. Cargos de Nível Superior:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerado, para esse fim, o último dia de inscrição;
- b) maior número de pontos na Prova de Redação;
- c) maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) maior número de pontos nas questões de Raciocínio Lógico;
- f) maior número de nas questões de Legislação;
- g) idade maior;
- h) ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

**11.5.** Os candidatos aprovados neste Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram, e atenderá aos critérios de alternância e proporcionalidade, observando-se, naquilo que lhe couber.

**11.6.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em três listas, a saber:

- a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência, aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência e os inscritos na reserva de vagas destinadas a negros, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
- b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
- c) a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas a negros, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

**11.7.** O resultado final deste Concurso será disponibilizado, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Uberlândia e no Quadro de Avisos do DMAE Uberlândia.

**11.8.** O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.

**11.9.** Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

**11.9.1.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público por meio de consulta individual no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) após a publicação dos resultados.

## 12. DOS RECURSOS

---

**12.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep, no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição;
- c) contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, cotas raciais e do pedido de atendimento especial para realização das provas;
- d) contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva;
- e) contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva;
- f) contra a nota da Prova de Redação;
- g) contra o resultado de análise biopsicossocial de adaptação da Prova Prática e Teste Físico;
- h) contra o resultado da Prova Prática;
- i) contra o resultado do Teste de Aptidão Física;
- j) contra o indeferimento do procedimento da confirmação complementar à autodeclaração;
- k) contra a classificação preliminar no Concurso.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

- 12.2.** No caso de indeferimento da inscrição, nos termos do item 12.1, alínea “b)”, deste edital, o candidato deverá, além de observar o disposto no item 12.2, encaminhar, obrigatoriamente, cópia legível do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, devidamente autenticado pelo banco, bem como de toda a documentação e informações que entender pertinentes à comprovação da regularidade de sua inscrição, devendo tais documentos ser anexados ao pedido recursal.
- 12.2.1.** Para interposição dos recursos previstos nas alíneas “f)” e “h)” do item 12.1 deste edital, o candidato poderá consultar sua prova, em formato digitalizado, durante o período recursal, por meio do endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), disponibilizado exclusivamente para essa finalidade. O acesso será feito mediante login na “Área do Candidato”, selecionando o item “Minhas Inscrições” e clicando no link correspondente ao Concurso Público do Edital nº 01/2026.
- 12.2.2.** Será assegurada a possibilidade de **saneamento de documentação** por meio de interposição de recurso, exclusivamente aos candidatos que tenham realizado o envio do documento nos prazos estabelecidos, mas cujo arquivo se apresente corrompido, ilegível ou contenha falha técnica que inviabilize sua análise. Nesses casos, o candidato deverá, no prazo recursal, anexar ao recurso o documento válido que comprove a situação alegada.
- 12.2.3.** Não será concedida a possibilidade de regularização aos candidatos que não tenham realizado o envio de qualquer documento nos prazos estabelecidos, sendo, nesses casos, o parecer da banca pelo indeferimento.
- 12.3.** Os recursos mencionados no item 12.1 deste edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), utilizando o link correspondente à respectiva fase recursal, conforme especificado no item 12.1, estando disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do terceiro dia recursal.
- 12.4.** Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e:
- não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
  - serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
  - apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
  - indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso;
  - após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.
- 12.5.** Na hipótese prevista no item 12.1, alínea “d)”, deste edital, será admitido um único recurso por questão, para cada candidato, devidamente fundamentado.
- 12.6.** Não serão aceitos recursos coletivos.
- 12.7.** Serão indeferidos os recursos que:
- não estiverem devidamente fundamentados;
  - não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - forem encaminhados fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 12.3.
  - forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
  - incluir, na fundamentação do recurso, tópicos diferentes daquele especificamente indicado para impugnação;
  - forem interpostos contra títulos e / ou nota de outro candidato.
- 12.8.** Não serão deferidos os recursos previstos no item 12.1 que não observarem as formas e aos prazos estabelecidos neste edital.
- 12.9.** Não serão considerados válidos para fins de recurso os requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos de natureza similar que tratem do mesmo objeto dos recursos mencionados no item 12.1 deste edital.
- 12.10.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada nos endereços eletrônicos [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).
- 12.11.** Após a divulgação oficial prevista no item 12.10 deste edital, a fundamentação objetiva das decisões da banca examinadora referentes aos recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato, no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.
- 12.12.** A decisão de que trata o item 12.10 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 12.13.** Os pontos correspondentes a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independente da interposição de recurso. Já os candidatos que obtiveram pontuação nas questões anuladas manterão os pontos originalmente recebidos, sem acréscimo adicional.
- 12.14.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

- 12.15.** Nos casos previstos nos itens 12.13 e 12.14 deste edital, a classificação inicial dos candidatos poderá ser alterada da classificação para posição superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação daqueles que não alcançarem a nota mínima exigida.
- 12.16.** Não haverá reapreciação de recursos.
- 12.17.** Não será permitida ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital, exceto nas situações expressamente previstas nos itens X e Y. (ver item sobre saneamento de documentos)
- 12.18.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.19.** Após análise dos recursos, as decisões serão disponibilizadas para *download* nos endereços eletrônicos [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), sendo seu extrato de publicação divulgado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Uberlândia e no Quadro do DMAE Uberlândia.
- 12.19.1.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 12.20.** O DMAE Uberlândia e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

---

- 13.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado após o término de todas etapas previstas para cada cargo, por meio de ato do Diretor Geral do DMAE.
- 13.2.** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será disponibilizado para *download*, nos endereços eletrônicos [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), e seu extrato de publicação veiculado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Uberlândia e no Quadro de Avisos do DMAE.

### 14. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

---

**14.1.** Das Disposições Gerais:

**14.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão submeter-se a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do DMAE, que concluirá quanto à sua aptidão física para o exercício do cargo.

**14.1.2.** Para a realização do Exame Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**14.1.3.** fotocópia da publicação da convocação para exames médicos;

**14.1.4.** documento original de identidade, com foto e assinatura;

**14.1.5.** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**14.1.6.** Para a realização do Exame Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames com validade de 30 dias, realizados às suas expensas:

- hemograma completo;
- glicemia em jejum;
- creatinina;
- E. C. G., com Laudo e validade de 90 dias para candidatos a todos os cargos com idade de 50 (cinquenta) anos ou mais.
- Exames complementares para alguns cargos/funções:

**EXAMES ADICIONAIS**

- Auxiliar técnico operacional: Glicemia, Ureia, Creatinina, TGO, TGP, Audiometria, Raio-X da coluna, Espirometria, Parasitológico de fezes, Dinamometria lombar
- Agente de saneamento em obras: Glicemia, Ureia, Creatinina, TGO, TGP, Audiometria, Raio-X da coluna, Espirometria, Parasitológico de fezes, Dinamometria lombar
- Hidrometrista: Teste de discriminação de cores Laudo oftalmológico
- Mecânico de autos / Mecânico industrial: Raio-X da coluna, Dinamometria lombar, Audiometria

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

- Motorista: Glicemia, Eletrocardiograma, Teste ergométrico (esteira), Raio-X da coluna, Toxicológico (CNH)
  - Operador de Bombas: Audiometria, Espirometria, Raio-X da coluna, Dinamometria lombar
  - Operador de Máquinas Automotivas: Glicemia, Audiometria, Espirometria, Raio-X da coluna, Dinamometria lombar
  - Soldador Industrial: Raio-X de tórax, Espirometria, Audiometria, Micologia direta, Raio-X da coluna
  - Eletricista Industrial Eletroencefalograma com apneia + fotoestimulação, Teste de discriminação de cores, Raio-X da coluna
  - Agente Comercial: Glicemia, Audiometria
  - Desenhista: Teste de discriminação de cores
  - Fiscal de Obras de Saneamento: Glicemia, Audiometria, Espirometria
  - Técnico de operações de ETE/ETA: Espirometria, Fluoreto urinário, Audiometria, Parasitológico de fezes
  - Técnico de Meio Ambiente: Coprocultura, Parasitológico de fezes, Audiometria
  - Biólogo: Coprocultura, Parasitológico de fezes, Swab nasal
  - Engenheiro Ambiental: Audiometria, Espirometria
  - Engenheiro Civil: Audiometria, Espirometria
  - Engenheiro de Segurança do Trabalho: Audiometria, Espirometria
  - Engenheiro Químico: Audiometria, Espirometria, Ácido hipúrico, Ácido metil-hipúrico, Ácido delta aminolevulínico, Plumbemia, Mercúrio (sangue), Colinesterase plasmática
  - Químico: Audiometria, Espirometria, Ácido hipúrico, Ácido metil-hipúrico, Ácido delta aminolevulínico, Plumbemia, Mercúrio (sangue), Colinesterase plasmática
- f) Os exames descritos nas alíneas de “a)” a “b)” do item 14.1.6 deste edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional; e os exames descritos nas alíneas “c)” e “e)” do item 14.1.6 deste edital somente terão validade se realizado dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

**14.1.7.** O candidato deverá estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado pelo médico examinador, e ficará sujeito a critério e necessidade do médico da apresentação de outros exames para verificação de sua aptidão ou não para o cargo.

**14.1.8.** Caso necessite, o médico examinador poderá solicitar parecer de médicos especialistas.

**14.1.9.** O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão junto ao DMAE Uberlândia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der a ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

**14.1.10.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 14.1.9 deste edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**14.1.11.** O recurso referido no item 14.1.9 deste edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

**14.2.** Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa com deficiência.

**14.2.1.** Os demais candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas que não concorrem às vagas com Prova Prática e/ou Teste Físico, aprovados neste Concurso Público, além de submeterem-se à perícia médica especificada no item 14.1.6, serão convocados para submeter-se à equipe multiprofissional para caracterização da deficiência e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre, antes da homologação deste Concurso.

**14.2.1.1.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada e sob responsabilidade do DMAE.

**14.2.2.** Os candidatos a que se refere o item 14.2.1 deste edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

**14.2.3.** A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

**14.2.4.** A perícia será realizada para verificar:

- a) se a deficiência enquadrar-se na previsão da Súmula STJ 377 do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- b) se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- c) se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

**14.2.5.** Nos termos do artigo 16, inciso VII, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “b)” do item 14.2.4 deste edital será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pelo DMAE.

**14.2.6.** O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “b)” do item 14.2.4 deste edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

**14.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a)”, “a)” e “b)” do item 14.2.4 deste edital.

**14.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 4.1 deste edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

**14.2.8.1.** O candidato será eliminado do certame na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelecido nas etapas e critérios deste edital.

**14.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação municipal aplicável ao tema.

## 15. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

**15.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**15.2.** A nomeação será direita subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste edital, no prazo de validade do Concurso.

**15.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, quando convocado para nomeação, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**15.3.1.** O DMAE Uberlândia publicará o ato de nomeação dos candidatos no Diário Eletrônico Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e no Quadro de Avisos do DMAE Uberlândia.

**15.4.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente os originais e as cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) documento de identidade (RG);
- c) título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral — emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo endereço eletrônico [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- d) cadastro nacional de pessoa física (CPF);
- e) cadastro nacional de pessoa física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
- f) comprovante do estado civil — certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação (divórcio / separação / óbito). Quando for o caso de companheiro(a), acrescentar certidão de união estável, se possuir;
- g) carteira nacional de habilitação (CNH), se possuir;
- h) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- i) comprovante de residência com CEP;
- j) certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e / ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
- k) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal;
- l) apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou declaração atualizada de bens e valores do imposto de renda;
- m) CTPS (carteira de trabalho e previdência social) frente (foto) e verso (dados pessoais);

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

- n) qualificação cadastral retirada no [link http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml](http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
  - o) abertura de conta bancária em banco conveniado com o DMAE;
  - p) certidão positiva de antecedentes criminais, no qual o candidato somente seja impedido de tomar posse mediante ato fundamentado da Administração, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
  - q) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso, ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
  - r) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **Quadro II do item 2.1** deste edital;
  - s) comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
  - t) histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
  - u) comprovante do registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo;
  - v) extrato do CNIS (cadastro nacional com informações previdenciárias) — com relação previdenciária.
- 15.5.** O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.6.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos originais e cópias comprobatórias devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino credenciadas no CNE (Conselho Nacional de Educação), CEE (Conselho Estadual de Educação) ou no MEC (Ministério da Educação), conforme relacionados nas alíneas “r)”, “r)” e “s)” do item 15.4 deste edital.
- 15.7.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
- 15.8.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15.4 deste edital.
- 15.9.** Poderão ser exigidos pelo DMAE Uberlândia, no ato da posse, outros documentos além dos relacionados, quando a exigência for justificada.
- 15.10.** O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear lotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 16.1.** O DMAE e a Fundep eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.
- 16.2.** Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este edital serão feitas nos endereços eletrônicos [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Uberlândia e no Quadro de Avisos do DMAE Uberlândia.
- 16.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público, inclusive aqueles eventualmente disponibilizados em endereços eletrônicos, não exime o candidato da obrigação de observar as publicações oficiais, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter-se informado sobre todas as etapas e informações pertinentes ao certame.
- 16.4.** O candidato deverá consultar, frequentemente, os endereços eletrônicos do DMAE Uberlândia, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), e da Fundep, [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) para verificar as informações que lhe sejam pertinentes, referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.
- 16.5.** Após a data de homologação do Concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, posse e exercício no endereço eletrônico do [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), na aba: concursos e seleções.
- 16.6.** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou a qualquer outro tipo de informação deste Concurso Público.
- 16.7.** Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos do DMAE Uberlândia e divulgados nos endereços eletrônicos [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).
- 16.8.** Será admitida a impugnação do edital normativo do Concurso interposta impreterivelmente e formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do edital, por meio do endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), e será julgada pelo DMAE Uberlândia, ouvida a Fundep no que lhe couber.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

- 16.9.** Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso, será considerada válida a publicação nos endereços eletrônicos [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), e seu extrato veiculado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Uberlândia e no Quadro do DMAE Uberlândia.
- 16.10.** Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos *links* referentes ao concurso, causados pelo Fundep, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses *links* serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.
- 16.11.** A Fundep não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falha de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 16.12.** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 16.13.** O DMAE Uberlândia e a Fundep não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.
- 16.14.** Não serão fornecidas provas relativas a Concursos anteriores.
- 16.15.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 16.16.** Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 12.1 deste edital.
- 16.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.
- 16.18.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e / ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.18.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.18 deste edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 16.19.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
- até a publicação da homologação do Concurso Público, o candidato deverá manter seu endereço, telefones de contato ou correio eletrônico atualizados na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), no *link* “Meu Cadastro”;
  - o candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento) até o prazo previsto no item 9.5;
  - após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto ao endereço eletrônico [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) na aba: serviços/ protocolo online/dmae/servidor e contribuinte.
- 16.20.** A atualização de dados pessoais junto ao DMAE Uberlândia e à Fundep não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 16.21.** O DMAE Uberlândia e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado;
  - endereço residencial desatualizado;
  - endereço residencial de difícil acesso;
  - correspondência devolvida pela empresa de correios por razões diversas;
  - correspondência recebida por terceiros.
- 16.22.** As situações não previstas neste edital, bem como os casos omissos ou que suscitem dúvidas, serão decididos pela Comissão de Concurso do DMAE Uberlândia e pela Fundep, no âmbito de suas respectivas competências.
- 16.23.** Os itens deste edital poderão ser alterados, atualizados ou acrescidos até a realização da providência ou do evento a que se referem, sendo tais modificações formalizadas por meio de ato complementar, cujo extrato de publicação será divulgado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Uberlândia e no Quadro de Avisos do DMAE Uberlândia.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

**16.24.** Durante a realização das provas, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 4 de dezembro de 2009.

### **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

---

- 17.1.** O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica. O candidato autoriza, ainda, de maneira expressa, a divulgação de seu nome, número de inscrição e respectivas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 17.2.** O candidato consente e concorda que o DMAE e a Fundep tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 17.3.** Além disso, o DMAE Uberlândia e a Fundep ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como: divulgação de material pela Fundep através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a Fundep e o DMAE Uberlândia.
- 17.4.** O DMAE Uberlândia e a Fundep ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Uberlândia, 10 de junho de 2026.

**Rodrigo Sávio Couto de Lacerda**

**Diretor Geral do DMAE**

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE UBERLÂNDIA (MG)

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

## ANEXO VIII – Cronograma Estimado\*

Cronograma Estimado	
Etapas	Datas Previstas
Prova Objetiva	01 de novembro de 2026
Prova de Redação	01 de novembro de 2026
Resultado da Prova Objetiva	dezembro de 2026
Resultado da Prova de Redação	janeiro 2027
Prova Prática	janeiro/fevereiro 2027
Teste de Aptidão Física (TAF)	janeiro/fevereiro 2027
Banca de Heteroidentificação	janeiro/fevereiro 2027
Resultado Final	março 2027
*Trata-se de cronograma estimado e, portanto, as datas podem ser antecipadas ou postergadas, conforme necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE Uberlândia.	